



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Coordenadoria Especial de Transporte**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 1295/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 10 de abril de 2018.

Horário: 09:00h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2018 foi autorizada no processo nº 1295/2018 pelo Coordenador Especial de Transporte, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de peças automotivas genuínas (novas), objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



2.2 – A Coordenadoria Especial de Transporte não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 26.122.0028.2.090, Despesa Econômica 3390.30, NR 63.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 378.769,43 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Transporte.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais



estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Coordenadoria Especial de Transporte.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – As peças deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data de emissão da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº /2018 - Processo nº 1295/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº /2018 - Processo nº 1295/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estas deverão ser perfeitas, exatas e legíveis, sob pena de impugnação, e, conseqüentemente inabilitação da licitante que as exibiu (Art. 225 do Código Civil).

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro



deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.



14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.23 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Coordenadoria Especial de Transporte convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Transporte.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Coordenadoria Especial de Transportes convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na



sexta-feira no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.1.1 - automaticamente:

20.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

20.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Transporte, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9346, com Maurício de Souza, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



22.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 23 de março de 2018.

Rafael Barcelos de Souza
Assessor Administrativo da Comissão de Licitação



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas genuínas(novas), objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;

1.2. As peças automotivas serão solicitadas na medida do necessário ao atendimento das atividades da Coordenadoria Especial de Transporte, não havendo quantidade mínima de solicitações nem quantitativo mínimo por pedido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto se faz necessário devido o desgaste excessivo dos veículos, ocasionado pelo fluxo de viagens realizadas diariamente dentro e fora do Município atendendo a demanda de serviços das Secretarias e Coordenadorias Municipais.

2.2. Considerando os fatores explicitados acima, à manutenção dos veículos torne – se imprescindível para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas para realizarem suas viagens de maneira segura, para tal surge a necessidade de substituição de determinadas peças que são fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado;

2.3. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronto para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos;

2.4. As aquisições dos itens constantes neste Termo de Referência em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos;



2.5. A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Quissamã, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório;

2.6. Considerando o Cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação das Peças	Preço Unitário	Preço Total
01	03	Par	Amortecedor dianteiro -Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 627,09	R\$ 1.881,27
02	03	Par	Amortecedor dianteiro -Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 624,00	R\$ 1.872,00
03	04	Par	Amortecedor dianteiro - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
04	03	Par	Amortecedor dianteiro - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00
05	16	Par	Amortecedor dianteiro - Gol ano 2009 à 2013	R\$ 86,20	R\$ 1.379,20
06	04	Par	Amortecedor traseiro - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
07	04	Par	Amortecedor traseiro - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 318,73	R\$ 1.274,92
08	04	Par	Amortecedor traseiro - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 374,33	R\$ 1.497,32
09	03	Par	Amortecedor traseiro - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 222,66	R\$ 667,98
10	16	Par	Amortecedor traseiro - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00
11	04	Unid.	Barra axial - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 66,00	R\$ 264,00
12	04	Unid.	Barra axial - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 73,00	R\$ 292,00
13	04	Unid.	Barra axial - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 70,00	R\$ 280,00
14	20	Unid.	Barra axial da direção - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 42,00	R\$ 840,00
15	12	Unid.	Bico injetor - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 1.595,00	R\$ 19.140,00
16	12	Unid.	Bico injetor - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 1.433,00	R\$ 17.196,00
17	12	Unid.	Bico injetor - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 1.612,00	R\$ 19.344,00
18	12	Unid.	Bico injetor - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
19	12	Unid.	Bico injetor - Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00



20	04	Unid.	Bomba de óleo - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
21	04	Unid.	Bomba de óleo -Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 496,66	R\$ 1.986,64
22	03	Unid.	Bomba de óleo - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 172,00	R\$ 516,00
23	04	Unid.	Bomba de combustível de baixa pressão - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 1.455,00	R\$ 5.820,00
24	04	Unid.	Bomba de combustível de baixa pressão - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
25	02	Unid.	Bomba de combustível de baixa pressão - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 1.455,00	R\$ 2.910,00
26	02	Unid.	Bomba de combustível de alta pressão - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 1.545,00	R\$ 3.090,00
27	04	Unid.	Bomba de combustível de alta pressão - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 1.814,00	R\$ 7.256,00
28	04	Unid.	Bomba de combustível de alta pressão - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 1.878,00	R\$ 7.512,00
29	03	Unid.	Bomba de combustível - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 100,00	R\$ 300,00
30	12	Unid.	Bomba de combustível - Gol ano 2005 à 2008 (G IV)	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
31	02	Unid.	Bomba água – sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
32	04	Unid.	Bomba água – Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
33	04	Unid.	Bomba água – Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 511,00	R\$ 2.044,00
34	03	Unid.	Bomba água - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 71,00	R\$ 213,00
35	12	Unid.	Bomba água - Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
36	10	Unid.	Bobina de ignição - Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
37	03	Unid.	Bobina de ignição - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2016	R\$ 174,00	R\$ 522,00
38	12	Unid.	Bobina magnética do ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
39	04	Unid.	Bobina do ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 181,00	R\$ 724,00
40	01	Unid.	Cabeçote completo - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
41	01	Unid.	Cabeçote completo - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V ano 2013/2014	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00
42	06	JG	Cabo de Vela - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 75,00	R\$ 450,00
43	02	Unid.	Calço do motor lado esquerdo – Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 230,00	R\$ 460,00
44	16	Unid.	Calço(suporte) do cambio traseiro - Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00
45	02	JG	Casquilho de fixo - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 190,00	R\$ 380,00



46	04	JG	Casquilho de fixo - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 165,00	R\$ 660,00
47	04	JG	Casquilho de fixo - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 172,66	R\$ 690,64
48	10	JG	Casquilho fixo (bronzina de mancal)- Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 95,00	R\$ 950,00
49	02	JG	Casquilho de biela - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 156,00	R\$ 312,00
50	04	JG	Casquilho de biela -Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 147,33	R\$ 589,32
51	04	JG	Casquilho de biela – Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 164,00	R\$ 656,00
52	03	JG	Casquilho móvel (bronzina de biela) - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 64,33	R\$ 192,99
53	10	JG	Casquilho de móvel (bronzina de biela)- Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 66,00	R\$ 660,00
54	04	Unid.	Caixa de direção hidráulica - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
55	02	Unid.	Caixa de direção hidráulica - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 1.555,00	R\$ 3.110,00
56	16	Unid.	Cilindro da roda traseira - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 54,00	R\$ 864,00
57	03	Unid.	Cilindro da roda traseira - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 34,00	R\$ 102,00
58	04	Unid.	Cilindro mestre com reservatório - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
59	03	Unid.	Cilindro mestre de freio c/ reservatório - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 114,00	R\$ 342,00
60	12	Unid.	Cilindro mestre de freio - Gol ano 12/13	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
61	10	Unid.	Condensador do ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
62	04	Unid.	Condensador do ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
63	02	Unid.	Correia do alternador - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 76,00	R\$ 152,00
64	04	Unid.	Correia do alternador - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 62,00	R\$ 248,00
65	12	Unid.	Correia do alternador - Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008 (AC/DH)	R\$ 52,38	R\$ 628,56
66	04	Unid.	Correia do alternador - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V ano 2013/2014	R\$ 68,00	R\$ 272,00
67	04	Unid.	Correia dentada - Renault/Master MiniBus 2.5 16V (KIT CORREIA)	R\$ 184,00	R\$ 736,00
68	04	Unid.	Correia dentada - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 202,00	R\$ 808,00
69	03	Unid.	Correia de comando de válvulas – Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 28,00	R\$ 84,00
70	04	Unid.	Correia do ar condicionado - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 70,00	R\$ 280,00
71	12	Unid.	Correia elástica do ar condicionado - Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 51,00	R\$ 612,00



72	03	Unid.	Compressor do ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 974,00	R\$ 2.922,00
73	10	Unid.	Compressor do ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 865,00	R\$ 8.650,00
74	04	Unid.	Correia do ar condicionado - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V ano 2013/2014	R\$ 61,00	R\$ 244,00
75	02	KIT	Coifa,batente e coxim do amortecedor dianteiro - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 155,00	R\$ 310,00
76	04	KIT	Coifa,batente e coxim do amortecedor dianteiro - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 169,00	R\$ 676,00
77	10	KIT	Coifa homocinética lado da roda - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 16,00	R\$ 160,00
78	03	Unid.	Corpo de borboleta - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 562,00	R\$ 1.686,00
79	04	Unid.	Cubo de roda dianteira aro 15 - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 206,00	R\$ 824,00
80	04	Unid.	Cubo de roda dianteira aro 15 - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 177,00	R\$ 708,00
81	12	Unid.	Cubo de roda dianteira aro 14 - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 35,00	R\$ 420,00
82	10	KIT	Difusor painel do ar condicionado – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 30,00	R\$ 300,00
83	03	Par	Disco de freio - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 104,00	R\$ 312,00
84	08	KIT	Embreagem do compressor ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 271,00	R\$ 2.168,00
85	04	KIT	Embreagem - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 648,33	R\$ 2.593,32
86	04	KIT	Embreagem - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
87	04	KIT	Embreagem - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
88	12	KIT	Embreagem - Gol ano 2005 à 2008 (G IV)	R\$ 262,00	R\$ 3.144,00
89	10	Unid.	Evaporador do ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
90	02	Unid.	Evaporador do ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 468,00	R\$ 936,00
91	04	Unid.	Filtro de ar - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 71,00	R\$ 284,00
92	04	Unid.	Filtro de ar -Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 60,00	R\$ 240,00
93	04	Unid.	Filtro de ar -Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 79,00	R\$ 316,00
94	06	Unid.	Filtro de ar do motor - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 11,00	R\$ 66,00
95	12	Unid.	Filtro de ar do motor – Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 12,50	R\$ 150,00
96	12	Unid.	Filtro secador do ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 58,00	R\$ 696,00
97	06	Unid.	Filtro secador do ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 78,33	R\$ 469,98



98	02	Unid.	Filtro raco - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 75,00	R\$ 150,00
99	04	Unid.	Filtro de combustível - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 70,00	R\$ 280,00
100	06	Unid.	Filtro de combustível - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 66,00	R\$ 396,00
101	06	Unid.	Filtro de combustível - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 70,00	R\$ 420,00
102	06	Unid.	Filtro de combustível - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 16,50	R\$ 99,00
103	12	Unid.	Filtro de combustível - Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 18,00	R\$ 216,00
104	06	Unid.	Filtro de Óleo - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 14,50	R\$ 87,00
105	06	Unid.	Filtro cabine do ar condicionado - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 20,00	R\$ 120,00
106	12	Unid.	Filtro cabine do ar condicionado -Gol (G4) Motor 1.0 ano 2005 à 2008	R\$ 15,50	R\$ 186,00
107	04	Unid.	Filtro cabine do ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 20,00	R\$ 80,00
108	04	Unid.	Junta homocinética lado da roda c/Abs - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
109	04	Unid.	Junta homocinética lado da roda c/Abs - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 247,00	R\$ 988,00
110	03	Unid.	Junta homocinética lado da roda c/Abs - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 174,00	R\$ 522,00
111	12	Unid.	Junta homocinética do câmbio - Gol Motor 1.6 8V ano 2009 à 2013	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00
112	04	Unid.	Junta parcial do cabeçote - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
113	03	Unid.	Junta parcial do cabeçote - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 66,00	R\$ 198,00
114	10	Unid.	Junta parcial do cabeçote - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 65,00	R\$ 650,00
115	02	Unid.	Junta do motor - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
116	04	Unid.	Junta do motor - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 834,00	R\$ 3.336,00
117	04	Unid.	Junta do motor - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 866,00	R\$ 3.464,00
118	02	Unid.	Modulo eletrônico -Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 5.840,00	R\$ 11.680,00
119	02	Unid.	Modulo eletrônico - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 5.840,00	R\$ 11.680,00
120	02	Unid.	Modulo eletrônico - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 5.840,00	R\$ 11.680,00
121	12	Unid.	Mola dianteira - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
122	03	Unid.	Mola dianteira - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 165,00	R\$ 495,00
123	03	Unid.	Mola Traseira - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 152,00	R\$ 456,00
124	12	Unid.	Mola Traseira - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00



125	02	Unid.	Motor parcial - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
126	01	Unid.	Motor compacto com cabeçote - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 16.520,00	R\$ 16.520,00
127	02	Unid.	Motor compacto com cabeçote - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 16.550,00	R\$ 33.100,00
128	01	Unid.	Motor compacto com cabeçote - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
129	04	Unid.	Pastilha de freio traseira aro 15 - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 71,00	R\$ 284,00
130	06	Unid.	Pastilha de freio dianteira aro 13 - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 48,00	R\$ 288,00
131	03	Unid.	Pistão c/ anéis - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
132	10	Unid.	Pistão c/ anéis - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 885,00	R\$ 8.850,00
133	12	Unid.	Pivô da suspensão lado direito - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 60,00	R\$ 720,00
134	10	Unid.	Polia auxiliar da correia dentada – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 53,00	R\$ 530,00
135	02	Unid.	Radiador de água - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
136	02	Unid.	Radiador de água - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
137	10	Unid.	Resistência da caixa evaporadora ar condicionado -Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 46,33	R\$ 463,30
138	02	Unid.	Resistência da caixa evaporadora ar condicionado -Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 66,00	R\$ 132,00
139	10	Unid.	Reparo do compressor ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 50,00	R\$ 500,00
140	04	Unid.	Reparo do compressor ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 98,00	R\$ 392,00
141	10	Unid.	Rolamento de roda dianteira c/ ABS- Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 94,00	R\$ 940,00
142	04	Unid.	Rolamento de roda dianteiro aro 15 c/ Abs - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 167,00	R\$ 668,00
143	10	Unid.	Tambor de freio - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
144	03	Unid.	Tencionador da correia do alternador - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 162,00	R\$ 486,00
145	03	Unid.	Tencionador da correia dentada - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 75,00	R\$ 225,00
146	03	Unid.	Tabo d água da mangueira inferior do radiador - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 20,33	R\$ 60,99
147	02	Unid.	Turbina - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
148	02	Unid.	Turbina - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00
149	10	Unid.	Válvula de pressão do ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 70,00	R\$ 700,00
150	04	Unid.	Válvula de pressão do ar condicionado - Fiat Ducato ano 2013 à 2016	R\$ 92,00	R\$ 368,00



151	10	Unid.	Válvula do coletor de admissão - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 85,00	R\$ 850,00
152	10	Unid.	válvula de escape - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 79,00	R\$ 790,00
153	02	Unid.	Válvula de vaco da turbina - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 419,00	R\$ 838,00
154	06	JG	Vela de ignição - Corsa Sedan LS 1.0 ano 2014/2015	R\$ 68,00	R\$ 408,00
155	02	Unid.	Ventoinha (eletro ventilador) - Sprinter CDI 313 ano 2008 à 2012	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
156	04	Unid.	Ventoinha (eletro ventilador) - Renault/Master MiniBus 2.5 16V	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 378.769,43

4. VALOR MÉDIO ESTIMADO

4.1. O valor médio estimado das peças automotivas é de **R\$ 378.769,43** (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

5. PESQUISA DE PREÇO

5.1. O valor médio estimado foi elaborado com base na média de preço obtida entre os orçamentos coletados no mercado da região e no Banco de Preços, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório;

6. PRAZO DE CONSUMO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições;

6.3. O prazo estimado de consumo será de 12(doze) meses para todo contexto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

7. PRAZO DE ENTREGA E MÉTODOS/ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. **PRAZO DE ENTREGA** – Até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho;



7.2. LOCAL DE ENTREGA – O presente objeto será entregue no almoxarifado central juntamente com as notas fiscais/faturas, após emissão da nota de empenho de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;

7.3. FORNECIMENTO – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA – contados após emissão da Nota de Empenho;

7.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

8.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com as especificações técnicas do produto;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital

8.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto;

8.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

8.4. Satisfeitas as exigências e condições, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pela fiscalização, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do Município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal;

8.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

8.6. Ficará a cargo da **contratada** todas as despesas com a entrega dos materiais no local, incluindo a retirarem e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelo **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** por não atender as especificações deste Termo de Referência;

8.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

8.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **contratada** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Coordenadoria Especial de Transporte**, em restrita observância das especificações do Edital e da

Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, após emissão de empenho;**

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à **Coordenadoria Especial de Transportes**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que não estejam em conformidade com as especificações;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia a quaisquer outras que incidem ou venham a incidir no presente contrato.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante;**

9.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de Empregado Público Municipal especialmente designado para este fim;



10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor empenhado, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade atualizada, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

10.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

10.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;

11.2. No caso de a empresa vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão **fixos e passíveis** de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no parágrafo 8º artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a administração pública, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido;

12.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório;

12.4. Comprovada a **redução dos preços** praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **Coordenadoria Especial de Transporte** para a alteração, **por aditamento** do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Quissamã.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



13.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

13.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Coordenadoria Especial de Transporte** fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Mensal, conforme cronograma de execução Físico – Financeiro;

14.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até **30 dias** corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

15. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

PARCELA	PRAZO APÓS EMPENHO	%	R\$ MÊS	R\$ ACUMULADO
1ª	30 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 31.564,11
2ª	60 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 63.128,22
3ª	90 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 94.692,33



4ª	120 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 126.256,44
5ª	150 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 157.820,55
6ª	180 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 189.384,66
7ª	210 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 220.948,77
8ª	240 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 252.512,88
9ª	270 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,11	R\$ 284.076,99
10ª	300 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,15	R\$ 315.641,14
11ª	330 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,15	R\$ 347.209,29
12ª	360 DIAS	8,33%	R\$ 31.564,14	R\$ 378.769,43

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento De Despesas	Funcional Programática
63	612	3.3.90.30.00.00	19.001.001.26.122.0028.2.090

17. GARANTIA

17.1. A garantia do fornecedor será de 01(um) ano para defeitos de fabricação, contados a partir do fornecimento das peças, devendo ser substituída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação, caso apresentem avarias ou defeitos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quissamã;

17.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada nos parágrafos anteriores, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar;

17.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será a partir da nova data de entrega;

17.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela empresa Contratada.

18. DA APLICAÇÃO

18.1. Conforme relação de veículos anexa no presente Processo Licitatório.

19. TIPO DE EMPENHO

19.1. O empenho será do tipo **ORDINÁRIO**.



20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

21. Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos poderão ser prestados pela Coordenadoria Municipal de Transportes – COMUT, à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ – Telefone(22) 2768-9300 Ramal 9346.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
ANEXO II
(Descrição de compra)



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 032/2018

(local), ____ de _____ de 2018

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 032/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 032/2018, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 032/2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 032/2018.

Local, em ____de ____de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 032/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 032/2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS